

O ginásio municipal de Skate no bairro Jardim Tiradentes promoveu nos dias 9 e 10 de julho, a Segunda etapa do Circuito Municipal de Skate com a participação de 150 atletas de cinco estados brasileiros, nas categorias Amador, Iniciante, Mirim, e Feminino, a partir de 9 anos de idade. Uma terceira etapa ainda será programada no município, segundo informou a Associação Skatista do Sul Fluminense. O evento tem o apoio do governo municipal através da secretaria municipal de Esportes e Lazer. Mais informações, site www.cemporcentoskate.com.br



A administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, recebeu no último dia 11 de julho, os representantes do Sindicato do Funcionalismo Municipal, que fizeram a entrega da pauta de reivindicações da campanha salarial do ano de 2005. O governo municipal mantém aberto o diálogo com o funcionalismo público para um bom entendimento. Os sindicalistas foram atendidos pelo secretário de Administração, Carlos Macedo.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 622

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

14 DE JULHO DE 2005

Cidade: investimentos nos 51 anos de emancipação

Omunicípio de Volta Redonda completa 51 anos de fundação no próximo domingo, 17 de julho de 2005. No entanto, vários investimentos públicos estão sendo entregues desde o início do mês à população pelo governo municipal. Benefícios públicos essenciais na saúde como a Policlínica da Mulher no bairro Aterrado - com uma série de exames para garantir a saúde preventiva das mulheres, posto de saúde no Açude, novas equipes do Programa Saúde da Família

sendo implantadas nos bairros. Uma intensa programação foi elaborada pela administração municipal também na área de lazer e cultura. Já aconteceu na primeira quinzena do mês de aniversário, Show da Melhor Idade com o cantor Agnaldo Timóteo, no ginásio da Ilha São João. Outros eventos com grande participação de público, a realização do 2º FEMUVRE Festival de Música, Orquestra de Cordas de Volta Redonda, encerramento dos jogos da Copa Diarinho, Copa Antonio Francis-

co Neto de Kart no Aero Clube, show com Belchior na Vila.

Destaque para a 2ª Conferência Municipal da Cidade, Festival de Dança no Térreo do Memorial Getúlio Vargas, Vila Santa Cecília. Entre as atividades culturais programadas, a abertura do 18º Salão Nacional do Humor no Espaço das Artes Zélia Arbez na Vila Santa Cecília. O salão fica aberto ao público até o dia 31 de julho, das 12h às 21horas. Outro fato que marca o mês foi a entrega das Escrituras das Vilas da

Cidadania e Títulos Definitivos de Posse, Núcleo de Posse Barbacena (bairro Santa Rita de Cássia), beneficiando a 33 famílias. Eles agora são donos de fato da terra onde moram. A cerimônia foi no Cine 9 de Abril, Vila. Abrindo espaços para os jovens no mercado de trabalho, a FBG - Fundação Beatriz Gamas fez a formatura dos 232 alunos dos seus Cursos Profissionalizantes. A Banda e Coral Municipal fez apresentações no térreo do Memorial Getúlio Vargas.

Veja a programação:

14/07 - quinta-feira Ballet Gacemss 21h Térreo do Memorial Getúlio Vargas	16/07 - sábado Inauguração do Posto de Saúde e Implantação do Programa de Saúde da Família do bairro 10h Açude	Show Volta Redonda Canta Jovem Guarda 21h Térreo do Memorial Getúlio Vargas	27/07 - quarta-feira Implantação de três equipes do Programa de Saúde da Família 10h Bairro Santo Agostinho
15/07 - sexta-feira Lançamento do Projeto Transporte Cidadão 9h Clínica de Fisioterapia - Estúdio da Cidadania	Show com artista convidado 21h Térreo do Memorial Getúlio Vargas	18/07 - segunda-feira Abertura da Colônia de Férias (SMEL) 9h Ginásio/Illa São João	Inauguração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 14h30min. Bairro Retiro
Comemoração dos 20 anos das Oficinas Abrigadas/SMAC 14h Jardim Paraíba	17/07 - Domingo Hasteamento de Bandeiras 8h Praça Sávio Gama - Aterrado	Lançamento do Projeto Melhor Idade no Cinema 14h30min . Teatro Gacemss	28/07 - quinta-feira Implantação de três equipes do Programa de Saúde da Família 10h Bairro Santa Cruz
Sessão Solene da Câmara de Vereadores 20h Aterrado	Culto Ecumênico 8h30 Praça Sávio Gama - Aterrado	25/07 - segunda-feira Implantação de três equipes do Programa de Saúde da Família 10h Bairro Água Limpa	29/07 - sexta-feira Implantação das novas equipes do Programa de Saúde da Família 10h Bairro Volta Grande
Encontro de Seresteiros 20h Térreo do Memorial Getúlio Vargas	Bolo de Aniversário 9h30 Praça Sávio Gama - - Aterrado	26/07 - terça-feira Implantação de três equipes do Programa de Saúde da Família 10h Bairro Vila Brasília	Inauguração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 14h30min . Bairro Siderlândia

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Paulo César Lopes Netto
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
José Roberto Roxo de Lima
Secretário Municipal de Saúde
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Renato Ferreira Mota
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Antar Ossian Manoel de Nader
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
João Streva Filho
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Leopoldo Augusto de Albuquerque Lima
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.073

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído que o Poder Executivo deverá dotar os hospitais públicos de uma brinquedoteca.

PARÁGRAFO ÚNICO - A brinquedoteca terá como objetivo:

- a) garantir um espaço provido de brinquedos e jogos educativos;
- b) permitir aos familiares o acesso à brinquedoteca;
- c) realizar atividades lúdicas e de entretenimento durante o período de internação do paciente infantil.

Artigo 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a instalação e operacionalização das brinquedotecas a que se refere esta Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com órgãos da área Federal e Estadual, empresas privadas e entidades da sociedade civil para cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.074

EMENTA: AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os débitos decorrentes de multas de trânsito de alcada municipal, lavradas a partir de julho de 2004, poderão ser objeto de acordo, através de parcelamento para pagamento em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, uma vez atendidas as condições previstas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser objeto de parcelamento, débito, cujas multas decorram de autos de infração que já tenham constituído parcelamento anterior, que restou descumprido.

Artigo 2º - O acordo será lavrado em Termo Específico, a ser levado a efeito pela Administração Municipal, a que incumbe a liberação das restrições decorrentes do respectivo débito, após a comprovação da quitação da primeira parcela.

§ 1º - Cabe exclusivamente ao proprietário do veículo a opção pelo pagamento parcelado do débito cogitado e a subs-

crição do Termo referenciado.

§ 2º - A liberação das restrições previstas no caput deste artigo, não atinge a possibilidade de transferência da propriedade do veículo, enquanto não saudada a integridade do débito.

§ 3º - O número de parcelas será determinado considerando-se o débito, sendo que o valor mínimo de cada parcela não poderá ser, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor referente a menor multa prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

§ 4º - O vencimento da primeira parcela ocorrerá no primeiro dia útil seguinte àquele em que for expedido o documento de arrecadação, vencendo-se as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 5º - O parcelamento do débito acordado ficará automaticamente rescindido em caso de inadimplência de qualquer parcela, ensejando o vencimento antecipado da dívida e a vinculação do saldo devedor ao registro e licenciamento do veículo ou à sua execução pela via judicial, a critério da administração municipal.

Artigo 3º - O parcelamento autorizado nesta Lei não dá direito à restituição ou reembolso de multa de trânsito anteriormente paga.

Artigo 4º - O firmamento de Termo de parcelamento de multa cuja imposição da penalidade for objeto de impugnação recursal importa em automática desistência do recurso respectivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.391

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4033, de 11 de fevereiro de 2005,

DECREE

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa Convênio Educação Especial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na SME, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.06.12.367.0156.2.056	33903900.05	506.860	R\$ 30.000,00
5.06.12.367.0156.2.056	33903600.05	506.850	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 35.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa Convênio Educação Especial - Material de Consumo e Programa Salário Educação - Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.06.12.367.0156.2.056	33903000.05	506.840	R\$ 8.500,00
5.06.12.361.0156.2.046	46907100.28	506.600	R\$ 26.500,00
		TOTAL	R\$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de julho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.392

Declara de Utilidade Pública área de terras que

menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o lote de terras nº 284-A, no bairro Retiro, de propriedade de **JOSÉ AGUINALDO DE PAULA**, inscrição municipal nº 4.103.0004/000-0, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Av. Retiro, mede 26,60m (vinte e seis vírgula sessenta metros) em linha reta; à direita, confrontando com o lote nº 283 - servidão - e Rua Herminio Vaz, mede 114,00m (cento e quatorze metros) em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote 285, mede 118,00m (cento e dezoito metros) em linha reta, nos fundos, confrontando com o lote nº 284 - remanescente - mede em dois seguimentos em linha reta, sendo que o primeiro mede 18,50m (dezento vírgula cinqüenta metros), o segundo 14,50m (quatorze vírgula cinqüenta metros). A área ora descrita possui uma superfície de 2.782,25m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), mais benfeitorias erigidas no citado lote, constando de galpão, estrutura, escritório e ponte rolante.

Artigo 2º - A presente desapropriação destina-se a retificação e o aumento da seção do Córrego Açu-de.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 10.382, de 20 de junho de 2005.

Palácio 17 de Julho, 08 de julho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

PORTRARIA-Nº 290/2005- SMA

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por invalidez, com provento integral a contar de 01 dezembro de 2004 o servidor **JOÃO ELIAS ANTUNES**, matrícula 038.911, no cargo de Gari - nível GA - 2 - II - 14^a, referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2004, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 13683/2004.

Volta Redonda, 06 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 352/2005 - SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a contar de 21 de março de 2005, pensão mensal em favor de **AMELIA MARIA DA SILVA AMERICO**, companheira do ex-servidor **WALTER DE OLIVEIRA**, matrícula 010.979, inativo, ocupava o cargo de Ajudante, nível GA -2 - II - 16^a referência, falecido em 21 de março de 2005, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 3494/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 353/2005

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por idade, a contar de 03 de maio de 2005 o servidor **PAULO MEIRELLES ALVES**, matrícula 14.737, no cargo de Encarregado - nível GO -5 - II.17^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra "b" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e os Artigos: 187, inciso III, letra "d" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 0329/2005.

Volta Redonda , 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 354/2005 - SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 03 de maio de 2005 a servidora **ELISAMA DE PAULO NASCIMENTO**, matrícula 029.548 no cargo de Professor do 1º grau - 1^a fase - nível GMA 1 - I - 15^a referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 0154/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 355/2005 -SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 17 maio 2005 a servidora **VERA EDNA DE AVELAR GONZAGA PEREIRA**, matrícula 84.808 no cargo de Professor do 1ºgrau - 1º fase - nível GMC 2 - I - 11^a referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 61, inciso III, 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os provenios, conforme Processo Administrativo n.º 4344/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 356/2005 - SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 03 de maio de 2005 a servidora **INEZ DE FREITAS MIRANDA**, matrícula 048.682 no cargo de Professor do 1º grau - 1^a fase - nível GMA 1 - I - 14^a referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os provenios, conforme Processo Administrativo nº 0166/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 357/2005 - SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO MENSAL, a contar de 14 de abril de 2005, em favor de **LENI DE OLIVEIRA COUTINHO**, esposa do ex-servidor **OLAVO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, matrícula: 010.154, aposentado no cargo de Encarregado, nível GO-5-I, 15^a Referência, falecido em 14 de abril de 2005, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931,

de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 5529/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 358/2005 -SMA
Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 04 de maio 2005 a servidora **MARISE HELENA DE OLIVEIRA MOURA DIAS**, matrícula 029.289 no cargo de Professor I - nível GM - 2 - I - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 1504/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 360/2005 - SMA
Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 06 abril 2005 a servidora **RENI ARAUJO SEREJO**, matrícula 050.776 no cargo de Professor I - nível GM 2 - I - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 1506/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 361/2005 - SMA
Aposenta servidora

atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 05 de maio 2005 a servidora **ELENICE MARIA MACARENHAS**, matrícula 045.349 no cargo de Professor I - nível GM 2 - I - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 1504/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 363/2005 -SMA
Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 04 de maio 2005 a servidora **MARIA APARECIDA ALVARENGA LEAL**, matrícula 086.266 no cargo de Professor do 1º grau - 1ª fase - nível GMC- 2 - I - 11ª referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 61, inciso I, 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 01505/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 364/2005 -SMA
Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, com provento integral a contar de 11 de maio de 2005 o servidor **SEBASTIAO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 071.277, no cargo de GARI nível GA - 2 - I - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 61, inciso III, 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Proces-

so Administrativo n.º 1582/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 365/2005 -SMA
Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 18 de maio 2005 a servidora **MARIA DE NAZARE RESENDE**, matrícula 050.733 no cargo de Professor I - nível GM 2 - I - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 3.372/2005.

Volta Redonda, 22 de Junho de 2005.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 48/2005 - SMS

Atribui Responsabilidade a prestadora de serviços Stella Telles de Oliveira pela coordenação do RH/SMS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93,

RESOLVE:

Atribui , a contar de 14 de março de 2005, a responsabilidade de Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, a prestadora de serviços **STELLA TELLES DE OLIVEIRA**.

Volta Redonda, 05 de abril de 2005.

JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 072/2005 -SMS

EMENTA: Exonerar, o Dr. Rodney Gomes, do cargo de Médico Técnico Responsável pela Assistência Hospitalar do Serviço Autônomo Hospitalar/São João Batista.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Exonerar, a contar de 01/07/2005, do Dr. **RODNEY GOMES**, do cargo de Médico Técnico Responsável pela Assistência Hospitalar do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

2. Torna sem efeito a Portaria nº 067/2005 SMS de 31/05/

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

2005.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2005.

JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N.º 073/2005 -SMS

EMENTA: Nomear o Dr. Jorge Manes Martins, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pela Assistência Hospitalar do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Nomear , a contar de 01/07/2005, o Dr. **JORGE MANES MARTINS**, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pela Assistência Hospitalar do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

2. Torna sem efeito a Portaria nº 0067/05 de 31/05/05
Volta Redonda, 05 de Julho de 2005.

JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PORTRARIA N.º 075/2005 -SMS

EMENTA: Nomear o Dr. Ivan Andrea P de M Montenegro, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pela Policlínica da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Nomear , a contar de 01/07/2005, o Dr. **IVAN ANDREA P DE M MONTENEGRO**, para exercer o cargo de Médico Técnico Responsável pela Policlínica da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 08 de Julho de 2005.

JOSÉ ROBERTO ROXO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

PORTRARIA-P-Nº 004/2005-SME

Ementa: Nomeia Coordenadores para o PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - "FAZENDO ESCOLA/MEC/FNDE".

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear as professoras abaixo relacionadas como Coordenadoras do PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - "FAZENDO ESCOLA/MEC/FNDE". de acordo com a resolução nº 25 do dia 16 de junho de 2005, a fim de representar o Município de Volta Redonda junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação:

AUREA COSTA SCHOCAIR

CIC Nº 032.705.377-19
Matrícula 086789

ELITA MARIA BRANDÃO NOGUEIRA

CIC Nº 007.494.797-44
Matrícula 195529

VANIA AZEVEDO COUTINHO

CIC Nº 469.268.017-20

Volta Redonda-RJ, 01 de julho de 2005.

PROFª THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 182/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de recomposição da margem do Córrego Secades, na Rua Vereador Francisco Evangelista Delgado, próximo da Rua Cândido Portinari, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.05.26.782.0005.2.068 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.778-5, de 23.06.2005)

VALOR: R\$ 20.285,59 (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.697/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 183/2005

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VI-NAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 8.000 (oito mil) dúzias de ovos frescos, de granja, tipo "A", de primeira qualidade para atendimento da Merenda Escolar.

DOTAÇÃO: 5.06.08.361.0067.2.040 - 33903000.05 - SME (N.E. nº 03.581-5, de 16.06.2005)

VALOR: R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.146/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 184/2005

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES HENRIQUES COSTA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 15.200Kg (quinze mil e duzentos quilos) de carne bovina, congelada, com no máximo 5% de gordura, tipo acém, para atender a merenda Escolar.

DOTAÇÃO: 5.06.08.361.0067.2.040 - 33903000.05 - SME (N.E. nº 03.580-5, de 16.06.2005)

VALOR: R\$ 96.456,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.146/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 185/2005

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Re-ratificação do contrato de locação do imóvel situado na Av. Sete de Setembro, nº 94, Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ., firmado em 31.08.2004 (**CONTRATO N.º 247/2004**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.220/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 186/2005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a SUOR E SAÚ-

DE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME

OBJETO: Apresentação de peça teatral no programa de educação no trânsito para os alunos das Escolas do Município.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.044 - 33903000.05 - SME e 5.06.12.122.0156.2.034 - 33903900.00 - SME (N.E.s. nºs 03.781-5 e 03.752-5, de 21.06.2005)

VALOR: R\$ 44.928,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.443/2005

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL N.º 003/2005.

Em regulamentação do processo Eleitoral de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Volta Redonda.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal nº 3268 de 1996, no seu artigo nº 24, faz publicar a lista dos PRÉ-CANDIDATOS para ciência da comunidade. Comunicamos que a Eleição será dia 28 de Agosto de 2005 de 09:00 às 17:00 horas em locais a serem divulgados brevemente.

- 001 Maria Célia de Oliveira Martins
- 002 Eleusa dos Reis
- 004 Juliana Ariella Santos de Almeida
- 005 Antônio de Souza Luiz
- 006 Alberto Baganha de Oliveira
- 007 Ana Aneide de Araújo Aguiar
- 008 Júlio Gil da Cunha
- 009 Vilmar Alberto Casalli
- 010 Geraldo Antônio da Silva
- 011 Thereza Dias Raymundo
- 012 Sirley da Silva
- 013 Charley Antônio de Almeida Paula
- 014 Antônio Gomes de Paula
- 015 Walton Werneck Filho
- 016 Luciane de Carvalho e Souza
- 017 Elisângela Gabriela Ferreira
- 018 Consolação Aparecida de Souza
- 019 Euzébio José Pereira Neto
- 020 Cristina da Costa Santos
- 021 Juraci Oliveira Silva
- 022 Valda Braga dos Santos
- 024 Elza Andrade de Oliveira
- 025 Evanil de Lima
- 026 Carlos André Moreira dos Santos
- 027 Márcio Gomes de Souza
- 028 João da Cruz Passos
- 029 Silvana Anacleto Timóteo
- 030 Sandra Maria Braga Haubrick
- 031 Jairo Lima de Souza
- 032 Terezinha Maria de Souza Stege
- 033 Maria Regina Dias de Oliveira Machado
- 034 Leci Ferreira da Silva Rodrigues
- 035 Cláudio de Oliveira Silva
- 036 Raquel de Figueiredo Viana
- 037 Dirso Saldanha da Silva
- 038 Vanilda Azevedo Coutinho
- 039 Anderson Couto
- 040 Cléa da Conceição de Matos Vieira
- 041 Lígia da Silva Penha
- 042 Fábio da Silva de Carvalho
- 043 Maria Inês da Costa Rodrigues
- 044 Marta Gomes da Silva Saito
- 045 Ângela Maria Borges Reis
- 046 Paulo César da Conceição
- 047 Maria de Lourdes Dalboni de Souza
- 048 Maxuel de Jesus

Ficam os PRÉ-CANDIDATOS acima relacionados convo-

cados para uma Reunião com a Comissão Eleitoral no dia 15 de Julho, às 15:00 horas na sede Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Eleitoral:

- Paulo Roberto Pacheco Guerra - Fundação Beatriz Gama
- Aldacir Lopes de Castro - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Carmen Lúcia Pinto Coelho de Abrantes - Secretaria Municipal de Educação
- Ângela Maria Netto de Albuquerque - Lar Espírita Irmã Zilá
- Rosângela de Oliveira Simeão Marques- APADEFI
- Zélia Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Saúde
- Ailton da Silva Carvalho - IDEAIS
- Sérgio Gabriel dos Anjos - Secretaria Municipal de Cultura

A U T A R Q U I A S

FURBAN- Fundo Comunitário

ATOS DO FURBAN

Portaria nº 003/2005 - NOMEAR os servidores Fabiano Vargas Machado de Carvalho, Presidente, Aloísio Silveira Campos, Eliete Maria Carneiro, Membros de Licitação do Fundo Comunitário de Volta Redonda em cumprimento ao que determina o Regimento Interno deste Fundo Comunitário de Volta Redonda.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17/06/2005, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JORGE ANTÔNIO ROQUE

OBJETO: Execução de abrigo para ponto de ônibus, em frente a Escola Municipal Bahia, bairro Minerlândia em Volta Redonda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0702/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.26.782.0005.2.014/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55689-5

VALOR: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Serviços de Impermeabilização de calha e telhado na Escola da Vila Santa Cecília em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0559/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.12.361.0077.2.006/3.3.9.0.39.00.28

NOTA DE EMPENHO: 55599-5

VALOR: R\$ 2.817,50 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa L. E. SAMPAIO DECORAÇÕES LTDA

OBJETO: Execução de forro de PVC para sala de filetação do Laboratório de Piscicultura na Fundação Beatriz Gama em V. Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0653/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0001.2.001/3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55693-5

VALOR: R\$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e

a Empresa EUCI MIRANDA DE ALMEIDA

OBJETO: Execução de alambrado na quadra poliesportiva da E. M. Maria Rosa Rodrigues, Bairro Jardim Tiradentes, Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0746/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.12.361.0077.2.006/4.4.9.0.51.00.28

NOTA DE EMPENHO: 55703-5

VALOR: R\$ 1.925,00 (mil, novecentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JOSÉ BATISTA RODRIGUES

OBJETO: Construção e reforma de acessos da Capela Mortuária de Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0703/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0001.2.001/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55720-5

VALOR: R\$ 1.679,75 (mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LUIS CARLOS DE SOUZA

OBJETO: Serviços de elétrica na cabine de Segurança, bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0762/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0001.2.001/3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55724-5

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MOACYR GERALDINO JÚNIOR

OBJETO: Construção do centro Oftalmológico do Hospital Municipal do Retiro em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0776/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.10.301.0054.2.005/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55728-5

VALOR: R\$ 6.300,60 (seis mil e trezentos reais e sessenta centavos).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LUIZ ALEXANDRE BISPO DE ALMEIDA

OBJETO: Serviços na Praça, Bairro Nova São Luiz em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0809/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.27.813.0155.2.015/3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55729-5

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JOÃO BATISTA SOUZA DE ALMEIDA

OBJETO: Reforma Civil do Centro Ambulatorial (Centro de Saúde da Mulher) em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0777/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.10.301.0054.2.005/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55742-5

VALOR: R\$ 6.401,00 (seis mil, quatrocentos e um reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SEBASTIÃO SERGIO SOARES DA COSTA

OBJETO: Serviços Telefonia e Informática, no Posto de Saú-

de, bairro Açude I em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0780/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.10.301.0054.2.005/3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55757-5

VALOR: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PEDRO SELMO THIESEN

OBJETO: Reforma Civil do Centro Ambulatorial (Centro de Saúde da Mulher) em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0370/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.04.122.0006.2.002/3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55759-5

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA

OBJETO: Serviços de contenção no campo do Morro do Urubu, Servidão São João Batista, nº 372, bairro Santa Cruz, V.Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0782/2005

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.55.15.451.0100.2.008/4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55764-5

VALOR: R\$ 4.699,90 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTRIA Nº 114/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 731/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por cinco dias, o servidor HOLMÍDO XISTO DE OLIVEIRA NETO- matr. 0582, auxiliar de tratamento de água, por má conduta no exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de junho de 2005. Publique-se.

07 de junho 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR.18511

Diretor Executivo

PORTRIA Nº 115/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº901, de 19 de Dezembro de 1967 e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Norma Regulamentadora nº6, os termos dos artigos 157 a 158 e 166 da CLT, e Portaria 3.214/78 Ministério do Trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a Supervisão de Segurança do Trabalho, como responsável pela solicitação de compra, do controle, distribuição e avaliação das condições de uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva.

Art. 2º - É obrigatório o uso dos equipamentos de prote-

ção individual e coletiva, bem como sua GUARDA, CONSERVAÇÃO e MANUTENÇÃO.

Art. 3º - O SAAE/VR se obriga a fornecer aos servidores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- I - sempre que as medidas de ordem geral na ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- II - para atender a situações de emergência;

Art. 4º - Os EPI's serão fornecidos de acordo com as atividades peculiares de cada atividade profissional, constante no anexo I da NR-6 do MTE.

Art. 5º - Cabe aos servidores:

- I. Usar os EPI's e EPC's apenas para a finalidade a que se destina;
- II. Comunicar imediatamente a SST e ao Chefe imediato a perda, furto ou roubo, ou qualquer alteração que torne o EPI impróprio para o uso;
- III. Em caso de perda, furto ou roubo ou dano causado pelo uso e conservação indevido, será apurado os fatos com o servidor, chefe imediato e SST, caso seja caracterizado negligéncia caberá o resarcimento à Autarquia e ainda estará sujeito as penalidades do Art. 6º.
- IV. Cumprir o art. 2º desta portaria.

Art. 6º - Será considerado ato faltoso a recusa injustificada ao uso dos EPI's e EPC's. A SST, a Supervisão e/ou a Gerência que o servidor estiver lotado, fará comunicação das irregularidades quanto ao USO, GUARDA e CONSERVAÇÃO por parte dos servidores, cabendo ao Diretor Executivo estabelecer os seguintes procedimentos:

- I. ADVERTIR por escrito;
- II. SUSPENDER quando houver reincidência;
- III. Abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO com possível DEMISSÃO quando houver a segunda reincidência;

Art. 7º - Não poderá o SAAE - VR, exigir o procedimento seguro por parte do funcionário, conforme estabelecido no Art. 2º desta Portaria, se a NR6, item 6.3, não estiver sendo cumprida.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 114/2000. Publique-se.

Volta Redonda, 06 de junho de 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 116/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições e em cumprimento ao preceito do item 5.38 da NR.5.,

R E S O L V E:

Art.1º - FIXAR a realização das eleições da Diretoria da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, para o dia 1º de julho de 2005, das 07 às 16 horas e 30 minutos.

Art.2º - A sua atual Diretoria tomará providências para o cumprimento das normas estabelecidas pela referida NR.5.

Art.3º - Poderão se candidatar aos cargos eletivos da CIPA todos os servidores do SAAE-VR, excluindo-se os aposentados, comissionados, cedidos por outros órgãos e licenciados.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de junho de 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 117/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 007/2005 da Supervisão de Macromedicação/GOA;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ADERLI LUIZ DA SILVA**-matr. 2313, hidrometrista, para exercer a função de Supervisor de Macromedicação/GOA, no período de 11 a 30 de julho de 2005, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de julho de 2005. Publique-se.

13 de junho 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 118/2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de crachás de identificação pelos servidores, estagiários e visitantes desta Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle sobre a frequência dos servidores aos serviços desta Autarquia;

CONSIDERANDO o recente acordo firmado entre a Autarquia e os funcionários quanto a escala de horários, e com isto a necessidade de fixar os diversos horários existente neste SAAE-VR;

R E S O L V E:

Art. 1º - Não havendo disposição em contrário, a frequência será apurada por sistema de registro Eletrônico de ponto, através de Crachá fornecido pela Autarquia contendo código de barras, que permita a identificação clara do dia e hora de entrada e saída de cada Servidor, de acordo com o respectivo horário de cada um, conforme definido nesta Portaria.

Parágrafo Único: Fica obrigatório o uso do Crachá à todos os Servidores, Cargos Comissionados, Estagiários e outros a disposição da Autarquia.

Art. 2º - O Diretor Executivo, Assessores, Gerentes, Chefs de Divisões, Supervisões e Cargos, cujo o exercício dos mesmos sejam exigido curso superior, ficam sujeito à assinatura diária de seus cartões de freqüência, e nos locais onde não exista relógio de ponto os Servidores ficam sujeito a assinatura diária em boletins de freqüência, visados mensalmente por seus superiores imediatos e encaminhados à Supervisão responsável pelo ponto até o dia 16 de cada mês, para que não tenham valores excluídos da folha de pagamento, por falta de apresentação de Cartão ou Boletim de Freqüência.

Art. 3º - A confecção dos crachás ocorrerá na forma descrita a seguir:

- I) O primeiro crachá deverá ser fornecido pela Autarquia gratuitamente;
- II) A partir do segundo crachá, num período inferior a 1(um) ano, será cobrado o custo do mesmo, acrescido de 50% (cinquenta por cento), e a cada nova cópia um acréscimo de mais 20% (vinte por cento) sobre o último, com desconto em folha de pagamento em parcela única, exceto mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial ou danificação decorrente de Acidente do Trabalho com o Servidor;
- III) O extravio deve ser imediatamente comunicado junto a Supervisão de Pessoal, sob pena de, não o fazendo, ficar responsabilizado pelo eventual mau uso que dele se faça e o Setor responsável pela emissão do

crachá deverá providenciar nova cópia num prazo de 5 dias e neste intervalo, para aqueles que registram ponto, deverá fornecer um crachá provisório, sem a obrigatoriedade do uso visível, servindo apenas para registro de ponto.

Art. 4º - O Servidor deverá manter o crachá em local de fácil visualização, preferencialmente sobre o peito e sobre o mesmo não será permitido a colocação de: adesivos, fotos que não a impressa e outros objetos estranhos a composição do mesmo.

Art. 5º - O Servidor Demitido ou Exonerado, quando Cargo Comissionado estranho ao Quadro da Autarquia, deverá devolver o respectivo crachá, sem o qual, não será liberado a Rescisão Trabalhista, ou caso alegue extravio, será cobrado o valor do mesmo multiplicado por 5 e o responsável deverá assinar um termo de compromisso se responsabilizando pelo uso indevido do crachá.

Art. 6º - Constitui infração disciplinar não portar o crachá nas dependências do SAAE/VR, sujeitando-se o infrator a penalidade de advertência ou suspensão quando reincidente.

Art. 7º - O abono ou não, dos atrasos ou antecipações ocorridos até 30 (trinta) minutos e do não registro do ponto, por esquecimento no início ou término do expediente, em número máximo de 6 (seis) por Servidor e por exercício, fica a critério da Supervisão de Pessoal, responsável pelo apuramento do ponto, após analisar as causas;

Art. 8º - Não poderá haver abono de dia e nem dispensa de registro de ponto, exceto quando autorizado pelo Diretor Executivo, mediante argumentos fundamentados e que estes argumentos não sejam por esquecimento, extravio e defeito do crachá ou relógio.

Art. 9º - A Licença Médica, deverá ser encaminhada a Supervisão de Assistência Social no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), após o afastamento, ficando o Servidor sujeito ao descontos dos dias não justificados, caso não atenda às exigências deste artigo.

Art. 10 - Fica autorizado a Supervisão de Assistência Social a considerar os atestados de "Doação de Sangue" no período de 6 meses, entre uma doação e outra e sem limite de tempo, quando a mesma for por "Urgência".

Art. 11 - Quando não abonados, ficam os Servidores sujeitos aos seguintes descontos em casos de atrasos, antecipações, não registros e outros:

- a) 1 (uma) hora do Salário do Servidor que registrar o seu ponto com um atraso ou antecedência de até 30 (trinta) minutos após o início ou término do expediente;
- b) 2 (duas) horas do Salário do Servidores que registrar o seu ponto com um atraso ou antecedência de 31 (trinta e um) minutos até 60 (sessenta) minutos após o início ou término do expediente;
- c) 1 (um) dia do Salário do Servidor que registrar seu ponto com um atraso ou antecedência acima de 61 (sessenta e um) minutos após o início ou término do expediente ou deixar de trabalhar em um dos expedientes;
- d) Descontar do Salário do Servidor, 1 (um) dia a título de "Falta", para cada ausência em dia útil da semana 1 (um) dia a título de "Perda do Repouso", este limitado a 1(um) por semana;

Parágrafo Único: Será concedido uma tolerância de até 5 (cinco) minutos no inicio do expediente, sem nenhum prejuízo para os Servidores;

Art. 12 - A duração normal do trabalho poderá, excepcionalmente, ser acrescida de horas extras, antecipadas ou prorrogadas, respeitando os limites legais e as mesmas poderão ser pagas ou compensadas na forma do Art. 59 da CLT, a critério do Diretor;

Parágrafo Primeiro: Os responsáveis pelos plantões terão os seus dias convertidos em folga de 1 por 1.

Parágrafo Segundo: As horas Extras quando pagas serão acrescidas de 100% do valor da hora normal.

Art. 13 - Não serão pagas horas extras sem autorização do Diretor Executivo e os pedidos deverão ser entregues à Supervisão de Pessoal, responsável pelo apuramento do ponto, no máximo até o dia 16 de cada mês;

Art. 14 - A ausência de qualquer servidor, de ponto aberto, de seu local de trabalho, será permitida apenas com autorização de seu superior imediato;

Art. 15 - O horário de expediente dos servidores dos escritórios da Sede, Laranjal, ETA Belmonte, ETE Santa Cruz e Laboratório Belmonte, será o seguinte:

Manhã: Entrada: 08:00 horas Saída: 11:30 horas.
Tarde: Entrada: 13:30 horas Saída: 17:30 horas

Art. 16 - O horário de expediente dos servidores de obra, Almoxarifado, Escritórios do Bela Vista e Operação da Estação de Tratamento Belmonte será o seguinte:

Manhã: Entrada: 07:00 horas Saída: 11:00 horas
Tarde: Entrada: 12:30 horas Saída: 17:15 horas

Art. 17 - O horário de expediente dos servidores da Copa da Sede, será o seguinte:

Manhã: Entrada: 06:30 horas Saída: 11:00 horas
Tarde: Entrada: 12:30 horas Saída: 16:00 horas

Art. 18 - Estão sujeito a jornada de 06:00 horas diárias os servidores que trabalham nos seguintes Setores e/ou atividades:

A - Serviço de Arrecadação nas atividades de envio, recebimento de arquivos dos bancos referente as contas d'água, bem como baixa desses arquivos; serviço de Telefonista 195 e serviço de Central de Rádio que obedecerão os seguintes horários:

Turno: Manhã: 07:00 às 13:00 horas
Turno Tarde: 13:00 às 19:00 horas

B - Serviços de Leiturista:

Turno Único: 07:30 às 13.30 horas

C - Serviços de Atendimento ao Público:

Turno: Manhã: 7:30 às 13:30 horas

Turno: Tarde: 12:00 às 18:00 horas

D - Serviços Copa Bela Vista:

Turno Único: 05:00 às 11:00 horas.

Art. 19 - Os Servidores que trabalham na atividade de Rádio e 195 noturno, cumprirão carga horária de 12 horas/dia, trabalhando dia sim, dia não e farão horário num único turno de: 19:00 às 07:00 horas.

Art. 20 - Os servidores que trabalham no Geofone, farão horário num único turno de: 24:00 às 08:00 horas, de terça-feira a sábado.

Art. 21 - Os servidores que trabalham em regime de turno ininterrupto, seguirão escala de 3 x 2 de 08:00 horas e terão sua carga horária reduzida para 180 horas/mês.

Art. 22 - Os servidores enquadrados nos artigos 19, 20 e 21 terão direito a 40 minutos de intervalo de refeição que serão convertidos em pagamento de horas extras, conforme acordo celebrado entre Empresa/Empregados, com a assistência do Sindicato da Construção Civil.

Art. 23- Os servidores que trabalham nas Elevatórias onde não é exigido turno ininterrupto, terão 01:00 hora intra-jornada para refeição.

Art. 24 - Cabe a Gerência Administrativa fazer com que sejam cumpridas as determinações e normas contidas nesta Portaria.

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Executivo.

Art. 26 - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de junho de 2005, ficando revogadas quaisquer outras Portarias, Memorandos e Autorizações que disponham em contrário, em especial as Portarias 391/93, 324/94 e 228/95, .

Volta Redonda, 14 de Junho de 2005

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 120/2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do artigo 13, da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer adicio-

nal pecuniários, como recompensa pelo risco de acidentes a que estão sujeitos os motoristas desta Autarquia, no exercício de sua profissão;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia, de reduzir os encargos relativos à insalubridade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR Comissão, constituída pelos servidores: ITAIR RIBEIRO HYGINO JÚNIOR - matr. 18759, PATRICK JAMES KENT - matr. 5347, ERNANY MACHADO DE ALMEIDA - matr. 1198, SILVIO LUIZ SANTOS DE FREITAS - matr. 3719, CLITO ANTONIO DE ALMEIDA - matr. 1627, e ABRAHÃO SOARES DE ALMEIDA JÚNIOR - matr. 3824, presidida pelo primeiro para, no prazo de 15 dias, apresentar estudo técnico sobre a viabilidade desses adicionais, o percentual a ser pago, o custo financeiro e o sistema a ser adotado para a sua plena execução.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias. Publique-se.

23 de junho de 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 121/2005

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 13, da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO as atuais condições administrativas desta Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR Comissão, constituída pelos servidores: NEIVA CORREA PEREIRA RIBEIRO - matr. 14826, PATRICK JAMES KENT - matr. 5347, ERNANY MACHADO DE ALMEIDA - matr. 1198, JOSELANDO MONTEIRO DOS SANTOS - matr. 0949, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNQUEIRA - matr. 0493, LUIZ RENATO NUNES DA SILVA - matr. 16489, e SILVINO GANDOS BOUZAN - matr. 18740, presidida pela primeira para revisar a Resolução nº 010/1996 e suas alterações, elaborando estudo sobre diretrizes de pessoal, cargos, salários, quadro de pessoal e organograma com atividades de cada setor, com prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias. Publique-se.

27 de junho de 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 122/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a baixa do bem patrimonial desta Autarquia, relacionado, conforme despacho exarado às fls. nº 26 (verso) do Processo Administrativo 1423/2004.

Patrimônio Descrição do bem
3885 Cortador de ferro marca Stihl

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

27 de junho de 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR.18511
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 123/2005.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 1020/2005.

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a baixa dos bens patrimoniais desta Autarquia, relacionados, que foram considerados inservíveis.

Patrimônio Descrição do bem

118	Mesa de escritório em madeira com 3 gavetas - Fergo
319	Cadeira fixa com base de aço estofada
560	Fichário duplo em aço - Marte
771	Estante em madeira, mod.6230406/101 - Fergo
1032	Arquivo fichário mod. 6x9
1389	Cadeira fixa com braço estofado em curvim, mod.5392 - Fergo
1580	Aparelho detentor de tubulação, mod.DT 101
2727	Máquina de escrever eletrônica Olivetti
2796	Cadeira com braço e rodízios cromados, em curvim preto
3022	Microcomputador 386SX
3171	Cadeira universitária braço direito - Estoflex
3199	Cadeira universitária braço esquerdo - Estoflex
3264	Bloqueador inflável para rede água/esgoto DN 12"
3897	Aparelho Telefônico mod.E-411 - Siemens
4043	Cadeira fixa sem braço, preta
4147	Longarinas 3 assentos sem braço, preta
4148	Longarinas 3 assentos sem braço, preta
4149	Longarinas 3 assentos sem braço, preta
4150	Longarinas 3 assentos sem braço, preta
4151	Longarinas 3 assentos sem braço, preta
4606	Copiadora mod.5128 - Xerox
4618	Carregador de bateria duplo de mesa - Sector
4621	Carregador de bateria duplo de mesa - Sector
4801	Carregador de bateria duplo de mesa - Sector
5556	Porteiro eletrônico HDL-mod.F-9A

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

28 de junho de 2005.

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR.18511
Diretor Executivo

ANÁLISES DE ÁGUA COLETADA NA ETA BELMONTE - JUNHO /2005

Belmonte	Belmonte	VMP
Bruta	Distribuição	mg/l
Alumínio Residual	0,02	0,03
Bário	2,0	1,0
Boro	ND	ND
Cádmio	0,001	0,001
Cianeto	0,01	ND
Cobalto	0,05	0,03
Cobre	0,05	0,01
Cromo Total	0,01	0,01
Cloreto	10,0	9,5
Fenol	0,004	ND
Ferro Total	0,9	0,04
Fósforo Ativo	0,8	ND
Fluoreto	ND	0,7
Manganês	0,03	0,03
Nitrato-N	1,2	1,0
Níquel	0,01	0,01
Prata	ND	ND
Selênio	0,01	ND
Sulfactantes	0,02	0,01
Zinco	0,05	0,01
Microcistina	∠ 0,5	∠ 0,5